



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência se direciona à primeira etapa do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental”, cujo objetivo geral consiste em avaliar o risco de extinção das espécies da fauna silvestre que ocorrem no estado do Rio de Janeiro, promover apoio à gestão pública e realizar sensibilização ambiental com relação às espécies. Para esse termo o objetivo será a aquisição de equipamentos para diagnóstico, monitoramento, manejo, armazenamento e transporte da fauna silvestre no estado RJ.

1.1 Justificativa da contratação

O conhecimento sobre a fauna silvestre que ocorre no estado do Rio de Janeiro é fragmentado, superficial e desatualizado. E diante da mudança dos impactos sobre a fauna e acúmulo de conhecimentos científicos da academia, ciência cidadã, licenciamento ambiental e pesquisas em unidades de conservação, diversas novas espécies foram descobertas e registradas de maneira não sistematizada em nosso território. O processo de avaliação das espécies da fauna aqui proposto como tema central trará informações fundamentais para gestão da biodiversidade, como conhecer quais são as espécies animais que ocorrem no estado, onde elas estão distribuídas, qual a categoria de ameaça de extinção dessas espécies, além de apontamentos para ações de conservação futuras. Os dados gerados servirão como norte fundamental para fomentar futuras políticas públicas e apoiar a gestão dos diversos setores do estado que incluem a fauna silvestre.

No Estado do Rio de Janeiro, o Grau de Implementação (GI) das Unidades de Conservação Municipais varia drasticamente. Alguns municípios, que já criaram UCs em seus territórios, demonstram grande dificuldade em executar atividades de monitoramento ambiental e consequentemente cumprir os objetivos estabelecidos no SNUC. De acordo com dados do ICMS Ecológico 2022, 243 UCs estão em fase inicial de implementação (GI=1), 100 UCs estão em fase mediana de implementação (GI=2) e apenas 15 UCs conseguiram atingir o maior GI que equivale a (GI=4), considerado totalmente implementadas. Uma das razões para essa baixa pontuação é a insuficiência de equipamentos técnicos para uso das UCs, o que demonstra a enorme carência instrumental técnica para apoio à gestão das UCs. Por exemplo, dos 92 municípios do ERJ, 74 municípios informaram que não possuem câmera trap; 5 municípios informaram insuficiência e apenas 13 informaram possuir armadilhas fotográficas. Ou seja, ao menos 80% não possuem 1 armadilha fotográfica para realização de monitoramento da fauna silvestre de suas regiões. Isso corresponde a 278 Unidades de Conservação Municipais desassistidas.

Não há consenso quanto ao número de espécies animais que ocorrem no estado, sendo que os dados disponíveis são de iniciativas privadas e não estão sob o domínio do estado. O governo do estado do Rio de Janeiro não possui uma base de dados única sobre a fauna silvestre, impossibilitando obter informações sobre o quantitativo de espécies, por exemplo. Tal fato dificulta o processo de avaliação da fauna ameaçada, e por este motivo, é uma das primeiras metas do projeto aqui proposto. Além disso, a biodiversidade existente nas UCs do estado ainda carece de informações referentes à diversidade e riqueza de espécies, tamanho populacional e distribuição. Para tanto, o projeto prevê apoio à gestão das UCs estaduais e municipais através do fornecimento de equipamentos de monitoramento e capacitação de equipe técnica.

Nesse sentido, um dos resultados esperados é o subsídio à criação e gestão das UCs, a partir dos registros de espécies ameaçadas, endêmicas e “guarda-chuva” realizados com armadilhas fotográficas; outro resultado será a relação das espécies obtidas nesse monitoramento que poderá subsidiar as próximas revisões das listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção. O monitoramento da fauna nas UCs municipais, estaduais e RPPNs aqui proposto tem como produtos principais os registros de espécies em áreas protegidas no estado, incentivo à pesquisa científica, apoio à gestão dessas áreas e capacitação das equipes técnicas envolvidas.

Além disso, atualmente existe uma grande demanda por equipamentos de manejo de fauna nas UCs Estaduais. Estas possuem um corpo de agentes ambientais cuja função abrange, por exemplo, as necessidades de realizar o manejo da fauna presente nas UCs e seu entorno. Essa demanda surge por exemplo em situações de resgate de animais silvestres acidentados, animais silvestres venham a acessar áreas residenciais no entorno da UC e até mesmo animais silvestres que venham a óbito por acidentes ou causas naturais, mas que possam passar por taxidermia e serem utilizados em atividades de educação ambiental.

Com relação aos equipamentos de processamento de dados (microcomputadores, notebooks e tablets), a utilização dos mesmos no âmbito do Projeto Fauna Ameaçada será para fins de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto.

Ambos os equipamentos para os serviços de processamento de dados permitem a compilação e organização dos dados obtidos pela utilização das armadilhas fotográficas, comunicação com os responsáveis pela coleta de dados, aplicação dos dados para rotina administrativa voltada para a elaboração de políticas públicas ambientais, auxiliar no processo de avaliação do risco de extinção das espécies da fauna do estado no âmbito do projeto, facilitar a comunicação com os pesquisadores envolvidos, auxiliar na coleta e organização de dados obtidos em expedições à campo e demais rotinas administrativas. Esses equipamentos se adequam e estão dimensionados às necessidades do projeto como um todo.

1.2 Instrumentos de planejamento

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) é um órgão integrante da estrutura da Administração Pública direta que tem como uma de suas finalidades o planejamento e a coordenação no âmbito da política ambiental (art. 2º da Resolução SEAS Nº 67/2020). Já a Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (SUBCLIM) tem como competência coordenar mecanismos de gestão ambiental com vistas à conservação e à preservação dos recursos naturais no território estadual (art. 36 da Resolução SEAS Nº 67/2020), incluindo ações estratégicas relacionadas à gestão de Unidades de Conservação (art. 40 da Resolução SEAS Nº 67/2020).

A presente licitação encontra-se no âmbito do projeto da Fauna Ameaçada que objetiva, dentre outras finalidades, a produção da lista da fauna endêmica e ameaçada de extinção do estado do RJ. De acordo com a atualização do Plano de Contratação Anual, e em resposta a CI SEAS/DIRAF nº9 - Doc. SEI 51500151, foi solicitada a inclusão da Contratação de serviços para elaboração da Lista de Fauna ameaçada de extinção do estado e a aquisição de equipamentos para monitoramento e manejo de fauna, sendo estes incluídos no PCA nº 240100/00001/2024.

Ainda, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) SEAS / 2024 – 2027, está previsto como produto Ação de Conservação da Biodiversidade implantada, que diz respeito, dentre outros, ao projeto Fauna Ameaçada, o qual espera-se ampliar os registros de espécies da fauna silvestre no estado, especialmente dentro das Unidades de Conservação estaduais e municipais, contribuindo não somente para o planejamento de ações futuras relativas à conservação da biodiversidade e apoio à gestão e instrumentação para novas listas de espécies da fauna.

1.3 Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024
Unidade Orçamentária (UO): 24010 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Programa de Trabalho (PT): 18.541.0494.5645
Fonte de Recursos (FR): 1.759.151
Fonte de Recursos (FR): 1.500.148
Natureza da Despesa (ND): 4.4.90

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

2.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de placas de sinalização, equipamentos de monitoramento, manejo da fauna silvestre e processamento de dados

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ID (SIGA)	ITEM	UNIDADE	QTD
1	187491	Placas de sinalização	UN	92
2	175775	Armadilhas Fotográficas	UN	473
3	151003	Pilhas recarregáveis	UN	2838
4	130690	Cartões de memória microSD	UN	790
5	92536	Carregadores	UN	710
6	187490	Caixa de transporte animal de madeira	UN	40
7	163825	Caixa de transporte animal plástica	UN	40
8	167393	Pinção para répteis	UN	80
9	187492	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	UN	80
10	172782	Freezer Horizontal	UN	20
11	161028	Computador Desktop	UN	2

12	153091	Notebook	UN	5
13	178084	Tablet	UN	3

2.3 Informações complementares

Nº	Item	Descrição
1	Placas de sinalização	Placa temporária de PVC Expandido Tamanho: 40x52cm ou próximo Fabricadas com: 3mm de Espessura + impressão UV colorida, em Alta Resolução, com 4 (quatro) furos para fixação + Frete
2	Armadilhas Fotográficas	Resolução do vídeo: No mínimo 1920x1080 (FULL HD) Resolução da foto: Mínimo 16 mp Resistência a água: Grau de Proteção IXP-5, IP66 ou semelhante. Grava áudio? Sim Captura fotos e vídeos noturnos com uso de infravermelho? Sim Sistema de alimentação: até 6 pilhas AA Compatível com cartão de memória de 32gb. Garantia mínima: 06 meses.
3	Pilhas recarregáveis	Tamanho: Aa Formato: Cilindrico Tensão: 1,2v ~ 1,5v Capacidade: no mínimo 2500 Mah Forma Fornecimento: Pacote com 4 Unidades
4	Cartões de memória microSD	Cartões de memória MicroSD de 32gb com adaptador
5	Carregadores de pilhas	Capacidade 04 pilhas AA Possui Led indicador? Sim Detecção de pilha alcalina? Sim Detecção de pilha: com defeito ou sem vida útil Voltagem: Bivolt
6	Caixa de transporte animal de madeira	Material: Madeira envernizada Composição: Montagem em compensado naval de 20mm, porta dupla (grade e madeira com furos para ventilação) na parte frontal e traseira da caixa com sistema de abertura vertical; furos laterais que permitem uma ventilação adequada e alças laterais. Altura: 82cm Largura: 72cm Comprimento: 120cm Quantidade Divisões: 1
7	Caixa de transporte animal plástica	Comprimento, largura e altura de no mínimo: 90x60x68 Material: Plástico Com travas na porta e alças
8	Pinção para répteis	

		Comprimento da haste: Mínimo 100cm Material: Alumínio
9	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	Cesto com 45cm de diâmetro e 100cm de profundidade Cabo: Alumínio Comprimento Cabo: 100cm Malha: Nylon de paraquedas branco Fio: Alta resistência
10	Freezer Horizontal	Freezer Horizontal. Especificações: Capacidade: Mínimo 385 L Voltagem: 127V Sistema: Frost Free
11	Microcomputador	Processador: 64 bits com 8 núcleos reais e cache de 12 mb (microcomputador tipo avançado) Placa Principal: 4 slots ddr4 (expansível ~ 64gb), controladora sata 3 ou superior Memória Ram: 16gb ddr4 2.666 mhz Disco Rígido - Hd: 1 interno de estado sólido (ssd) de 256gb Interface Comunicação: controladora de rede integrada a placa principal com velocidades de 10/100/1000 mbits por segundo Interface Vídeo: integrada ao processador com resolução mínima 1920x1080 @ 60hz Monitor: led 23" Sistema Operacional: microsoft windows 10 professional 64 bits em português br, Gabinete: padrão sff (small form factor) com no mínimo 10 portas usb, sendo pelo menos 5 padrão usb 3.1, Mouse: mouse ótico usb com 3 botões e resolução mínima de 1000 dpi, Teclado: padrão abnt2 usb, Acessórios: cabos e conectores, 1 mouse pad
12	Notebook	Processador: 2 núcleos e 4 Threads, atingir índice de, no mínimo, 8.800 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html - cache mínimo de 4Mb, 64Bits, ou superior Memória: Mínimo 8 GB, DDR4 – ou superior • Armazenamento: (SSD), interna com capacidade mínima de armazenamento de 256GB; Tela: Plana de led 14". Interface de comunicação sem fio: Wireless e Bluetooth - WLAN 802.11b/g/n. Teclado: Padrão ABNT-2. Dispositivo Apontador: TouchPad - 2 Botões. Interfaces: Mínimo de 3 (três) portas USB 2.0 ou superior; 1 (uma) porta RGB; 1 (uma) Porta HDMI, 1 (uma) porta RJ45 para Rede Gigabit. Áudio: Saída Line out e Microfone. Alimentação: Bivolt, com bateria de no mínimo 3 (três) células Lítio-ion. Webcam: qualidade HD. Acessórios: Todos os cabos, adaptadores e conectores necessários ao completo funcionamento do equipamento.
13	Tablet	Display: tela retina multi-touch Tamanho Display: 10,2" Resolução: 2160 x 1620 pixels Conexão: 5g, 4g, wifi (2,4ghz e 5ghz) bluetooth 4.2, Capacidade Memória: 64 gb a 256gb Processador: a13 bionic com arquitetura 64 bits, funções: wifi + celular, gps, câmera hd, gravação de vídeo, aplicativos: acesso a internet, e-mail, fotos, vídeos. Alimentação Elétrica: bivolt, bateria interna recarregável de polímero de lítio de 32,4 watts/hora, autonomia 10 horas

2.3.1 Com relação ao item 1, a confecção das 92 placas de sinalização deverá ser orçada a partir do seguinte modelo proposto:



2.3.2 A empresa contratada deverá em parceria com a equipe da SEAS/INEA elaborar o layout final das placas antes de sua confecção, pois as placas podem sofrer alterações em logomarcas e itens textuais.

2.4 Definição da natureza do Bem

2.4.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução

3.1.1 Sobre o regime de execução cumpre-se esclarecer que este foi estabelecido como o de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme súmula nº 247 do TCU, sendo este o regime mais adequado a execução do presente objeto uma vez que o nível de detalhamento estabelecido no Termo de Referência garante a apresentação de um preço, em conformidade com a Lei Nº 14.133/ 2021.

3.1.2 Além disso, o objeto foi especificado de forma individualizada, o que garante maior transparência e acesso à informação pelo licitante garantido a possibilidade do licitante, com base nas informações disponibilizadas, apresentar proposta de remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com o possível contrato.

3.1.3 Este sistema permite a efetivação da prestação dos serviços previstos nos termos de referência, garantindo uma previsibilidade quanto ao valor do contrato.

3.1.4 Com isso, o regime escolhido se demonstra recomendável com base em pesquisas e práticas de mercado a respeito da forma de remuneração dos serviços pretendidos. Desta forma, a administração justifica o regime de execução visto que estabelece critérios compatíveis com aqueles usualmente utilizados no mercado e, por consequência, amplia a competitividade.

3.1.5 As contratações devem ser realizadas item a item seguindo os termos do § 2º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os serviços estão distribuídos em diferentes nichos de mercado e apresentam especificidades discrepantes. Dessa forma, os itens foram separados devido às características e finalidades esperando-se que desta forma um maior número de fornecedores possa concorrer à licitação.

3.1.6 Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o processo licitatório dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2 Duração do contrato

3.2.1 O contrato terá duração de 2 meses, sendo o prazo para execução das atividades de 5 semanas, conforme 4.3 deste Termo de Referência. O prazo para o início das atividades será de imediato após a assinatura do contrato e o prazo de término será de 5 semanas, podendo ser prorrogado de acordo com o termo do item 4.3.2 ou em situação justificada de atraso nas atividades, sem que essa prorrogação ultrapasse os 2 meses da vigência contratual.

3.3 Reajuste de preços

3.3.1 As condições de reajustamento de preço deverão ser as estabelecidas em conformidade ao capítulo VII da Lei nº 14.133/2021 e com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Garantias Contratuais

3.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.4.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagens originais da Fábrica, acompanhadas de Nota Fiscal nas dependências da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com o prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega do objeto.

3.4.2 Se constatados defeitos ou danos nos bens dentro do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos respectivos objetos, bem como dos gastos necessários à sua substituição.

3.5 Possíveis impactos ambientais

3.5.1 As presentes contratações visam gerar impactos ambientais positivos, uma vez que promoverão apoio à gestão de Unidades de Conservação, suporte ao cotidiano dos técnicos na lida com animais silvestres e contribuirão para o processo de implantação das UCs exigido pelo SNUC. Além disso, os resultados esperados com relação aos Registros / Monitoramento de fauna silvestre subsidiarão a elaboração de revisões periódicas das listas de espécies ameaçadas de extinção e espécies exóticas invasoras, além de possibilidade de espacialização dos dados de ocorrência para melhor compreensão sobre a fauna silvestre do estado.

3.6 Possibilidade de subcontratação

3.6.1 Os serviços constantes neste termo de referência com as devidas especificações não poderão ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, conforme art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.7 Possibilidade de participação de Consórcio

3.7.1 A participação, ou vedação, de empresas constituídas em regime de consórcio tem sua previsão instituída na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e é disciplinada conforme Resolução PGE nº 4.345/19 por meio da Nota Explicativa X.

3.7.2 Considerando que a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara), neste caso, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio. Tal decisão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

3.8 Possibilidade de participação de Cooperativa

3.8.1 A participação de cooperativa é permitida conforme art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observados os critérios elencados em seus incisos para a habilitação.

3.9 Incidência do Programa de Integridade

3.9.1 Considerando o §4 do art. 25 da lei 14.133 que trata obrigatório a implementação de Programa de Integridade para serviços de grande vulto e considerando o inciso XXII do art. 2º da mesma lei que define serviços de grande vulto aqueles cujo valor estimado supere R\$ 200.000.000,00, não há obrigatoriedade de implementação de Programa de Integridade para esta contratação.

3.10 Obrigações das partes

3.10.1 Contratante

3.10.1.1 Acompanhar a execução do objeto do presente instrumento, não obstante as empresas seja a única e exclusiva responsável por tal. Ademais, compete a CONTRATANTE responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

3.10.1.2 Comunicar as empresas toda e qualquer irregularidade referente à execução do objeto.

3.10.1.3 Solicitar à empresa a execução do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecido no presente Termo.

3.10.1.4 Efetuar o pagamento nos termos estipulados no item 6.4 deste Termo de Referência.

3.10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas e comunicar oficialmente quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

3.10.2 Contratado

3.10.2.1 Antes de apresentar sua proposta, as empresas deverão analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não execução de objeto ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração das datas previstas neste instrumento ou de qualidade.

3.10.2.2 Entregar o material na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.10.2.3 As empresas deverão executar o objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para SEAS, se responsabilizando por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

3.10.2.4 As empresas deverão indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à contratante ou terceiros.

3.10.2.5 As empresas não divulgarão nem fornecerão dados ou informações obtidas em razão desta aquisição, e não utilizará o nome da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela contratante.

3.10.2.6 A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.10.2.7 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.10.2.8 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.10.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar se há o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Exigências de habilitação

4.1.1 As condições específicas para cada tipo de habilitação serão definidas em edital, conforme artigo 65 da lei 14.133, as quais terão como fundamento os requisitos previstos nos artigos 66 ao 69 da mesma lei e que tratam das habilitações 1) jurídica, 2) técnica, 3) fiscal, social e trabalhista e 4) econômico-financeira.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, ter fornecido ao menos 20% da quantidade licitada a pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para fornecimento de material semelhante ao objeto da licitação.

4.2.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.2.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

4.3 Amostra ou Protótipo

4.3.1 Quanto às Placas de Sinalização, a contratada deverá realizar apresentação de prova de layout digital das aplicações e prova física de impressão e materiais empregados na confecção dos produtos para verificação e aprovação, evitando assim possíveis problemas com a confecção final dos materiais a serem entregues e a desconformidade com os padrões institucionais da SEAS.

4.3.2 Para a avaliação da amostra serão utilizados como critérios a conformidade do produto ao determinado em parceria com a equipe SEAS/INEA, conforme mencionado no item 2.3, e a qualidade do material em termos de durabilidade.

4.3.3 As amostras poderão ser entregues no endereço presente no item 4.4.1. , no prazo limite de 02 semanas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4 Caso o material haja necessidade de adaptação, a contratada será informada e será solicitada uma nova prova de amostra, podendo haver assim prorrogação no cronograma de atividade, respeitando-se o prazo de vigência do contrato.

4.3.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4 Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

4.4.1 A entrega dos itens licitados através deste Termo de Referência deverá ocorrer nos locais explicitados a seguir:

Itens	Local	Endereço
-------	-------	----------

1 - Placas de sinalização 2 - Armadilhas Fotográficas; 3 - Pilhas recarregáveis, 4 - Cartões de memória microSD, 5 - Carregadores 11 - Microcomputadores 12 - Notebooks 13 - Tablets.	Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS	Av. Venezuela, 110 – 5º andar, Sala da SUBCLIM ou SUPGECOS, Saúde, Rio de Janeiro
6 - Caixas de transporte animal de madeira 7 - Caixas de transporte animal plástica 8 - Pinçotes para répteis 9 - Puçás para captura de répteis, aves e mamíferos 10 - Freezers	Galpão INEA	Rua Pirangi, 119 - Olaria, Rio de Janeiro

4.4.2 Quanto aos prazos, abaixo encontram-se as tabelas com o cronograma no qual as empresas deverão se basear para executar as etapas das contratações. A tabela 1 refere-se ao cronograma para a confecção e entrega referente ao item 1) das placas de sinalização.

TABELA 1 - Prazos acerca das etapas de aquisição do item 1

Ano	Produto PLACAS DE SINALIZAÇÃO (item 1)	Prazo após assinatura do contrato (semanas)				
		1	2	3	4	5
1	Entrega das provas de impressão e de materiais (prova física)	x	x			
	Entrega final dos produtos			x	x	x

4.4.3 Com relação ao cronograma de aquisição dos equipamentos de monitoramento e manejo referentes aos itens 2) Armadilhas Fotográficas, 3) Pilhas recarregáveis, 4) Cartões de memória microSD, 5) Carregadores para pilhas 6) Caixas de transporte animal de madeira, 7) Caixas de transporte animal plástica, 8) Pinças para répteis, 9) Puçás para captura de répteis, aves e mamíferos, 10) Freezers Horizontal, 11) Microcomputadores, 12) Notebooks, e 13) Tablets, a contratada terá o prazo de 5 semanas para entrega dos produtos nas especificações dadas anteriormente.

4.4.4 Após a entrega dos produtos, a distribuição para as Unidades de Conservação e municípios ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

4.4.5 A metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto será nos termos que seguem:

4.4.5.1 O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

4.4.5.2 O item deverá estar em perfeito funcionamento, podendo ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência, devendo as irregularidades/objeto serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, sem quaisquer ônus para a contratante.

4.5 Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

4.5.1. Caberá à CONTRATADA obter as autorizações e licenças necessárias à execução dos serviços, junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

4.5.2. Os custos referentes às autorizações e licenças necessárias à execução dos serviços também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.3. Todas as autorizações e licenças deverão ser mantidas durante o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os preços do modelo de aquisição foram obtidos através da pesquisa de preços entre os dias 15/08/2024 e 09/09/2024 mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa, capazes de representar a realidade do mercado público, em um contexto de transição entre os regimes que regulamentam as contratações da Administração. Seguem abaixo as tabelas com a estimativa encontrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Placas de Sinalização PVC Expandido	92	R\$603,95	R\$55.563,40

2	Armadilhas fotográficas	473	R\$1692,00	R\$800.316,00
3	Pilhas recarregáveis	2838	R\$20,00	R\$56.760,00
4	Cartões de memória microSD	790	R\$34,99	R\$27.642,10
5	Carregadores de Pilhas	710	R\$101,00	R\$71.710,00
6	Caixa de transporte animal - Madeira	40	R\$599,00	R\$23.960,00
7	Caixa de transporte animal - Plástico	40	R\$899,75	R\$35.990,00
8	Pinção para répteis	80	R\$608,68	R\$48.694,40
9	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	80	R\$288,10	R\$23.048,00
10	Freezer Horizontal	20	R\$3.233,00	R\$64.659,90
11	Microcomputador	2	R\$4.568,38	R\$9.136,75
12	Notebook	5	R\$3.644,00	R\$18.220,00
13	Tablet	3	R\$2.090,00	R\$ 6.270,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.241.970,55

5.2 Para fins de verificação, consultar a memória de cálculo em anexo a este documento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

6.1.1 Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda desta contratação, os seguintes servidores do corpo técnico da SEAS e do INEA serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Nome do Responsável	Instituição/Setor
Renata de Souza Lopes	SUPGECOS/SUBCLIM/SEAS
Deise de Oliveira Delfino	COOBIO/SUPGECOS/SUBCLIM/SEAS
Bruno Cid Crespo Guimarães	GERUC/DIRBAPE/INEA
Marcelo Cupello da Silva	GERFAU/DIRBAPE/INEA

6.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

6.2.1 É responsabilidade da CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE:

- a) eventuais alterações de prazo com 07 (sete) dias de antecedência ao início da próxima atividade, apresentando justificativa;
- b) nome e o telefone de um preposto para fins de comunicação, notificação e esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza relacionadas ao curso;

6.2.2 Todos os documentos e arquivos pertinentes ao projeto e destinados à CONTRATANTE deverão ser enviados para o endereço eletrônico "coobio.seas@gmail.com".

6.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.3.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.3.2 Provisoriamente, no momento das entregas nos endereços do item 4.4.1, mediante verificação da conformidade do material com as especificações.

6.3.3 A Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio em conjunto com a Coordenadoria de Biodiversidade somente aceitará o material na sua totalidade e fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à CONTRATADA.

6.3.4 Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento provisório.

6.3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

6.3.6 Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, devendo, em até 05 (cinco) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.7 A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de mais 10 (dez) dias úteis, após a troca do objeto solicitado.

6.3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

6.3.9 O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.4 Pagamento

6.4.1 O pagamento ocorrerá em parcela única, à vista, em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, com a efetiva execução do objeto.

6.4.2 Cabe à contratada efetuar a entrega dos bens acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as quantidades exatas, indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, cor, dimensão, características adicionais, procedência e prazo de garantia.

6.4.3 A SEAS partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

6.4.4 Correrão por conta e risco das empresas a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela SEAS. Caso haja a recusa de algum material, peças ou equipamentos, as empresas deverão retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de comunicação que será realizada via e-mail.

6.4.5 Em respeito ao disposto no Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 que dispõe sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos só poderão ser feitos, exclusivamente, pelo Bradesco por ser esta a instituição financeira contratada pelo Estado.

7 OBRIGAÇÕES FUTURAS

7.1 Garantia técnica

7.1.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagens originais da Fábrica, acompanhadas de Nota Fiscal nas dependências da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com o prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega do objeto.

7.1.2 Se constatados defeitos ou danos nos bens dentro do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos respectivos objetos, bem como dos gastos.

7.1.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

7.1.4 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia.

7.1.5 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

7.2 Assistência técnica

- 7.2.1 A assistência técnica deverá ser gratuita durante todo o prazo de garantia.
- 7.2.1 As despesas com o envio do equipamento para reparo deverão ser custeadas pelo contratado durante todo o prazo de garantia.
- 7.2.3 A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para o contratante.

7.3 Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças.

- 7.3.1 As empresas contratadas deverão indicar as empresas que realizam serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

- 8.1 A proposta deverá ter validade de no mínimo 30 dias.
- 8.2 Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, garantindo as especificações presentes no item 2.3 ou especificações superiores.
- 8.3 O custo dos bens ofertados pela CONTRATADA deverá ser estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
TOTAL (R\$)					

- 8.4 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 8.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.
- 8.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 8.7 A estimativa de valor será calculada precisamente na etapa de pesquisa de mercado, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, seguindo orientações do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.
- 8.8 Os critérios de desempate das propostas estão determinados na forma do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo seu inciso III, que trata do critério de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, regulamentado pelo decreto nº 11.430 de 2023. Cabe ressaltar, conforme o item 3.9, que não há necessidade de Programa de Integração, assim não cabendo como critério de desempate.
- 8.9 Conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº123, de 2006, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Renata de Souza Lopes
Cargo: Superintendente
ID Funcional: 42766-02

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Deise Delfino
Cargo: Coordenadora
ID Funcional: 43908691 e 51276054

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Rafael Carvalho de Mattos
Cargo: Assistente II COOBIO
ID Funcional: 51276054

10. ANEXOS

10.1 LINKS DE PESQUISA:

Item	Link de pesquisa
Placas de sinalização	https://imprimeart.com.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwxNW2BhAkEiwA24Cm9EdxpHxZSodSC1TNOP7hFiF_vQIUcUBloWwhCQJOTr903CRAQ
Armadilhas fotográficas	Comprar Câmeras Trap em Log Nature
Cartões de memória microSD	Cartão de memória micro SD 32Gb SDSQUNR032 SanDisk BT 1 UN - Mídias & Drives - Kalunga https://www.pichau.com.br/cartao-de-memoria-kingston-32gb-classe-10-micro-sdhc-adaptador-sdcs2-32gb?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwxNW2BhAkEiwA24Cm9EdxpHxZSodSC1TNOP7hFiF_vQIUcUBloWwhCQJOTr903CRAQ
Carregadores	Carregador p/ pilha recarregável AA/AAA c/ 4 pilhas CB054 Multi BT 1 UN - Elétrica & Manutenção - Kalunga Carregador de Pilhas + 8 Pilhas AAA 2700mah + 4 Pilhas AA 4700mah Amazon.com.br

Caixa de transporte animal de madeira	• Caixa Transporte de Madeira para Animais de Grandes Porte Amazon.com.br • Chocmaster Chocadeiras e Soluções em Criação de AnimaisCaixa Transporte de Madeira para Animais de Grandes Porte (loja
Caixa de transporte animal plástica	Caixa Transporte Grande Cachorros Grande Porte Reforçada Nº6 (mercadoshops.com.br)
Pinção para répteis	Herpetologia - Log Nature
Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	Ornitologia - Log Nature
Freezer Horizontal	Freezer horizontal Electrolux Freezer H440 branco 400L 127V Parcelamento sem juros (mercadolivre.com.br)
Microcomputador	• https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/novo-inspiron-24-all-in-one/spd/inspiron-24-5430-aio/brpiaph-gl=1*4f6jee*_up*MQ..&gclid=CjwKCAjwxNW2BhAkEiwA24Cm9P-jASyadtHtIcXmtlOoO9X52MfwJvrLv0g_MozAl2R9OajEYz6BUBoC0HkQAv
Notebook	Notebooks - Conheça a Linha Completa Dell Brasil
Tablet	• Ipad 10 MercadoLivre • iPad 9ª geração Apple 10.2 KaBuM!



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Mattos, Assistente II**, em 28/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Coordenadora**, em 28/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Lopes, Superintendente**, em 28/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88229648** e o código CRC **AC81D2EF**.



SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.rj.gov.br/web/sea

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-070026/001952/2023

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora:

CONTRATO Nº/2024, DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, MANEJO DA FAUNA SILVESTRE E PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS, com sede na Avenida Venezuela, 110, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, neste ato representada pelo **Secretário de Estado BERNARDO CHIM ROSSI**, portador da Identidade Funcional nº 5036230-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº **SEI-070026/001952/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente **do instrumento convocatório edital de licitação pregão eletrônico nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **placas de sinalização, equipamentos de monitoramento, manejo da fauna silvestre e processamento de dados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Placas de Sinalização PVC Expandido	92
2	Armadilhas fotográficas	473

3	Pilhas recarregáveis	2838
4	Cartões de memória microSD	790
5	Carregadores de Pilhas	710
6	Caixa de transporte animal- Madeira	40
7	Caixa de transporte animal- Plástico	40
8	Pinção para répteis	80
9	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	80
10	Freezer Horizontal	20
11	Microcomputador	2
12	Notebook	5
13	Tablet	3

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **02 (dois) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ _____ (_____)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____) em parcela única, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto ao BRADESCO, instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao setor de protocolo da SEAS, situada na Avenida Venezuela, 110, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, ou para o endereço eletrônico contratos.seas@ambient.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor do contrato.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Estado, a ser oportunamente informada, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no **valor de 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s)

procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício **de 2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa: **1.759.151 e 1.500.148**

Fonte de Recurso: **4.4.90**

Programa de Trabalho: **8.541.0494.5645**

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, __ de ____ de 2024

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

REPRESENTANTE LEGAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referência: Processo nº SEI-070026/001952/2023

SEI nº 89168138



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR BENS E SERVIÇOS POR ESCOPO

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de registro, monitoramento, transporte, armazenamento e manejo da fauna silvestre com a finalidade de levantamento de dados no escopo do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental”.

Modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item

Processo Administrativo: SEI-070026/001952/2023

1. INTRODUÇÃO/INFORMAÇÕES BÁSICAS

De acordo com a Instrução Normativa Nº 40/ 2020, considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente ETP tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica para contratação futura e oferecer informações para a elaboração do Termo de Referência, de modo a sustentar um processo licitatório econômico e eficiente, em consonância com a Lei Nº 14.133/ 2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) é um órgão integrante da estrutura da Administração Pública direta que tem como uma de suas finalidades o planejamento e a coordenação no âmbito da política ambiental (art. 2º da Resolução SEAS Nº 67/2020). Já a Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (SUBCLIM) tem como competência coordenar mecanismos de gestão ambiental com vistas à conservação e à preservação dos recursos naturais no território estadual (art. 36 da Resolução SEAS Nº 67/2020), incluindo ações estratégicas relacionadas à gestão de Unidades de Conservação (art. 40 da Resolução SEAS Nº 67/2020).

É neste cenário que está inserido o presente objeto de estudo. Trata-se da aquisição de Materiais e Equipamentos de registro, monitoramento, transporte, armazenamento e manejo da fauna silvestre com a finalidade de levantamento de dados, para apoio à gestão de Unidades de Conservação (UCs) municipais e estaduais, no escopo do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental”, cujo objetivo geral consiste em avaliar o risco de extinção das espécies da fauna silvestre que ocorrem no estado do Rio de Janeiro, promover apoio à gestão pública e realizar sensibilização ambiental com relação às espécies.

Espera-se com a contratação destes Materiais e Equipamentos ampliar os registros de espécies da fauna silvestre no estado, especialmente dentro das Unidades de Conservação estaduais e municipais, contribuindo não somente para o planejamento de ações futuras relativas à conservação da biodiversidade e apoio à gestão e instrumentação para novas listas de espécies da fauna. Destaca-se que é esperado que este incentivo eleve o Grau de Implantação de UCs municipais no âmbito do ICMS Ecológico, contribuindo para mensuração das ações conservacionistas relativas à fauna silvestre do estado do Rio de Janeiro.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei Nº 9.985/2000) estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. O art. 4º descreve dentre seus objetivos o de proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental, incluindo neste contexto, Materiais e Equipamentos relativos à fauna silvestre.

Já o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Ecológico, criado através da Lei Nº 5.100/ 2007, é calculado através de critérios de pontuação distribuídos entre diferentes categorias, destacada a implantação de UCs e o monitoramento da biodiversidade como itens que compõem esses critérios.

O Grau de Implementação (GI) das UCs municipais varia drasticamente no estado do Rio de Janeiro, havendo diversas dificuldades por parte dos municípios em executar atividades de monitoramento ambiental. De acordo com dados do ICMS Ecológico 2022, há 243 UCs municipais em fase inicial de implementação (GI=1), enquanto 100 estão em fase mediana de implementação (GI=2) e apenas 15 conseguiram atingir o maior GI considerado totalmente implementado (GI=4). Uma das razões para essa baixa pontuação é a insuficiência de equipamentos técnicos para uso das UCs, o que demonstra a enorme carência instrumental técnica.

Por este motivo, o ICMS Ecológico vem sendo uma importante ferramenta de incentivo aos municípios para implantação das UCs municipais, que totalizam 416 no estado.

Além disso, as 40 UCs estaduais também carecem de informações quanto à diversidade e riqueza de espécies da fauna, de tamanho populacional e de distribuição.

Desejando atender os objetivos do processo licitatório e o interesse público, foi realizado levantamento conjunto entre SEAS e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) acerca dos Materiais e Equipamentos de monitoramento, transporte, armazenamento e manejo de fauna silvestre necessários à gestão de Unidades de Conservação municipais e estaduais. Participaram do levantamento a Superintendência de Gestão Ecosistêmica (SUPGECOS/ SEAS), a Gerência de Fauna (GERFAU/ INEA) e a Gerência de Unidades de Conservação (GERUC/ INEA).

Abaixo são apresentadas as necessidades de contratação dos Equipamentos e Materiais quanto ao tipo.

Registro / Monitoramento de fauna silvestre

As lacunas de informações sobre a diversidade e riqueza de espécies da fauna, seu tamanho populacional e sua distribuição pode ser atenuada com uso das armadilhas fotográficas para registros dos indivíduos. Trata-se, portanto, de uma alternativa para minimizar a carência de informações em determinadas regiões do estado, potencializar a disponibilidade de informações onde já existem estudos e propiciar a criação de novas políticas públicas voltadas para a conservação da fauna silvestre, como futuras revisões das listas de fauna ameaçada e de fauna exótica invasora.

A escolha pela armadilha fotográfica é estratégica, uma vez que esses equipamentos são capazes de registrar vídeos e fotos dos animais sem a presença do observador, além de serem consideradas técnicas não invasivas para amostragem de animais. As câmeras utilizam sensores de movimento e leds infravermelhos para registrar os animais que se movimentam em frente à ela, gerando fotos e vídeos durante o dia e a noite. Apesar de seu uso privilegiar o registro de mamíferos de médio e grande porte, há possibilidade do registro de espécies de menor porte, tornando-se uma ferramenta interessante para reconhecimento da fauna local. O equipamento poderá não somente auxiliar na gestão das UCs, como também incentivar a pesquisa científica, subsidiar a criação de novas UCs a partir do registro de espécies ameaçadas e endêmicas, revisões de listas de espécies ameaçadas de extinção e exóticas invasoras, além de fortalecer a fiscalização contra caça e tráfico de animais.

A atividade de registro/ monitoramento de fauna silvestre incluiu além das armadilhas fotográficas, materiais como pilhas recarregáveis, carregadores e cartões de memória para seu uso efetivo, e placas de sinalização para informar sobre a atividade que está sendo realizada no local, com objetivo de dar visibilidade à atividade no âmbito da conservação da biodiversidade. Observando o princípio da economicidade, cada município receberá 01 placa de sinalização que poderá ser deslocada conforme a necessidade de mudança da área ao longo das atividades de registros de fauna.

Transporte de fauna silvestre

As caixas de transporte de animais silvestres são itens indispensáveis no cotidiano das UCs, uma vez que elas têm a função de deslocar animais com segurança e mínimo bem estar tanto para eles quanto para os técnicos envolvidos no processo. As caixas de madeira, de maiores dimensões e mais fortes, geralmente são utilizadas para animais de médio e grande porte ou ainda aqueles que necessitem de maior espaço devido ao seu comportamento ou anatomia, utilizada especialmente para mamíferos. Enquanto as caixas de plástico, de menores dimensões e mais frágeis, são utilizadas para mamíferos, répteis e aves de menor porte. O quantitativo de caixas de transporte considerou o número de UCs estaduais e suas reais necessidades, desta forma, as caixas de transporte estão distribuídas entre as 40 UCs, sendo uma caixa de madeira e uma caixa de plástico para cada UC.

Armazenamento de fauna silvestre

Os freezers horizontais são equipamentos que podem ser utilizados para acondicionar adequadamente carcaças de animais silvestres atropelados/ mortos para posterior identificação da causa mortis, taxidermia, obtenção de dados morfológicos, morfométricos, cranianos e sanitários para pesquisas científicas e demandas internas da UC. Esses equipamentos são imprescindíveis para armazenamento temporário dos animais enquanto aguardam pela destinação final adequada e assim possam ser aproveitados pela ciência. O quantitativo de freezers considerou as 20 UCs estaduais com maior carência e urgência deste equipamento, sendo 10 Parques Estaduais, 04 Áreas de Proteção Ambiental, 02 Reservas Biológicas, 01 Reserva Ecológica Estadual, 01 Estação Ecológica Estadual, 01 Refúgio da Vida Silvestre Estadual e 01 Monumento Natural Estadual.

Manejo e Contenção de fauna silvestre

Os equipamentos de manejo e contenção são utilizados para o adequado manuseio de animais silvestres, uma vez que evitam o contato direto do animal com o homem e os acidentes indesejáveis como arranhões, mordidas e picadas por serpentes. São equipamentos necessários ao cotidiano das UCs e estão na base das atividades com fauna silvestre que gerarão informação e conhecimento acerca dela. Além disso, muitos animais silvestres são vetores de zoonoses, como a raiva que é comum no organismo de muitos mamíferos silvestres e transmitida através da saliva no acidente por mordida. O levantamento de necessidades considerou a diversidade de animais silvestres existente no interior de áreas florestadas, a otimização no uso dos equipamentos para atingir essa diversidade e o objetivo de evitar acidentes com animais silvestres no interior das UCs estaduais, apontando para o mínimo de 02 equipamentos por UC estadual, sendo 01 puçá para répteis, aves e mamíferos e 01 pinçã para répteis, especialmente serpentes.

Microcomputadores, notebooks e tablets

Os microcomputadores, notebooks e tablets serão utilizados para coleta e sistematização dos dados obtidos no âmbito do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental”. Para tanto, foi levantado o quantitativo de 03 microcomputadores, 05 notebooks e 03 tablets a serem utilizados para registro e indexação de dados disponíveis na biblioteca SEAS-INEA e setores, como o de Licenciamento Ambiental e Pesquisas em UCs, que contém registros de ocorrência dispersos, sem padrão e não estruturados sobre as espécies. Além disso, os equipamentos servirão para atividades de escritório, uso de softwares de georreferenciamento, acompanhamento de processos e procedimentos finalísticos;

2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) é um órgão integrante da estrutura da Administração Pública direta que tem como uma de suas finalidades o planejamento e a coordenação no âmbito da política ambiental (art. 2º da Resolução SEAS Nº 67/2020). Já a Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (SUBCLIM) tem como competência coordenar mecanismos de gestão ambiental com vistas à conservação e à preservação dos recursos naturais no território estadual (art. 36 da Resolução SEAS Nº 67/2020), incluindo ações estratégicas relacionadas à gestão de Unidades de Conservação (art. 40 da Resolução SEAS Nº 67/2020).

A presente licitação encontra-se no âmbito do projeto da Fauna Ameaçada que objetiva, dentre outras finalidades, a produção da lista da fauna endêmica e ameaçada de extinção do estado do RJ. De acordo com a atualização do Plano de Contratação Anual, e em resposta a CI SEAS/DIRAF nº9 - Doc. SEI 51500151, foi solicitada a inclusão da Contratação de serviços para elaboração da Lista de Fauna ameaçada de extinção do estado e a aquisição de equipamentos para monitoramento e manejo de fauna, sendo estes incluídos no PCA nº 240100/00001/2024.

Ainda, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) SEAS / 2024 – 2027, está previsto como produto Ação de Conservação da Biodiversidade implantada, que diz respeito, dentre outros, ao projeto Fauna Ameaçada, o qual espera-se ampliar os registros de espécies da fauna silvestre no estado, especialmente dentro das

Unidades de Conservação estaduais e municipais, contribuindo não somente para o planejamento de ações futuras relativas à conservação da biodiversidade e apoio à gestão e instrumentação para novas listas de espécies da fauna.

3. SETOR DEMANDANTE/ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação é requisitada pela Superintendência de Gestão Ecológica (SUPGECOS) da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade (SUBCLIM), por meio da Coordenadoria de Biodiversidade (COOBIO) da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS/RJ).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente exigida neste instrumento e no termo de referência.

Os serviços objetos do presente estudo podem ter a participação de quaisquer interessados que consigam comprovar os requisitos mínimos de qualificação de acordo com o exigido no Termo de Referência. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como bem comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, conforme disposto na Lei Nº 14.133/ 2021, sendo portanto, contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

O período para entrega dos equipamentos a partir da assinatura do contrato deverá ser de no máximo 05 semanas e não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública. Os requisitos mínimos da contratada são apresentados abaixo:

- A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar CNPJ contendo atividades CNAE de fabricação e/ou comércio de produtos relacionados ao registro, monitoramento, transporte, armazenamento e contenção e manejo da fauna silvestre, ou atividades similares;
- A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnica e expertise na fabricação e/ou comércio de Materiais e Equipamentos para registro, monitoramento, transporte, armazenamento e contenção e manejo da fauna silvestre, a serem utilizados como bens do estado do Rio de Janeiro;
- A(s) empresa(s) deverá(ão) incluir os custos com frete em seu(s) orçamento(s);
- Quanto ao item Placas de Sinalização, a empresa deverá comprovar expertise na fabricação de placas de PVC expandido, com no mínimo 3mm de espessura e impressão UV colorida em alta resolução - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Armadilha Fotográfica, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de armadilhas fotográficas com alta resolução de fotos, alta qualidade de vídeos, serem resistentes à água e oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte à manutenção dos equipamentos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Pilha Recarregável, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de pilhas recarregáveis, apresentando garantia mínima de 06 meses dos produtos, oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Cartão de memória microSD, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de cartões de memória, apresentando garantia mínima de 06 meses dos produtos, oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Carregador, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de carregadores, apresentando garantia mínima de 06 meses dos produtos, oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Caixa de Transporte de madeira, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de transportar indivíduos vivos da fauna silvestre, alta resistência e durabilidade dos materiais e possuir alças fixadas às caixas - 2.2 Transporte de fauna silvestre;
- Quanto ao item Caixa de Transporte de plástico, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de transportar indivíduos vivos da fauna silvestre, alta resistência e durabilidade do material e possuir alças fixadas às caixas - 2.2 Transporte de fauna silvestre;
- Quanto ao item Freezer horizontal, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, apresentando garantia mínima de 12 meses do produto, voltagem para 110V, capacidade mínima de 385 L, amplo espaço horizontal para armazenamento de carcaças e animais silvestres mortos para uso científico, sistema frost free, alternativas para reciclagem ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.3 Armazenamento de fauna silvestre;
- Quanto ao item Pinção para répteis, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de contenção e manejo de répteis, especialmente serpentes, além de resistência e durabilidade dos materiais, como haste em alumínio e molas em aço inox - 2.4 Manejo e Contenção de fauna silvestre;

- Quanto ao item Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de contenção e manejo de répteis, aves e mamíferos, além de resistência e durabilidade dos materiais, como cesto com suporte para 5 kg e cabo em aço inox - 2.4 Manejo e Contenção de fauna silvestre;
- Quanto ao item Microcomputador, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada as descrições do produto no Termo de Referência e a finalidade de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto - 2.5 Microcomputadores, notebooks e tablets;
- Quanto ao item Notebook, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada as descrições do produto no Termo de Referência e a finalidade de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto - 2.5 Microcomputadores, notebooks e tablets;
- Quanto ao item Tablet, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada as descrições do produto no Termo de Referência e a finalidade de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto - 2.5 Microcomputadores, notebooks e tablets.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata do levantamento de mercado, o qual consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, e do art. 9 do Decreto Estadual nº 48.816, de 2023, que determina as formas para esse levantamento, informamos que o setor técnico definiu a listagens dos itens a serem licitados como a melhor forma para solução do problema em questão a partir do estudo realizado e exposto no item 2 deste ETP.

Para a estimativa prévia dos valores ofertados por diferentes fornecedores, foi elaborada a lista presente no item “7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO”. Já para o levantamento de mercado de forma mais integrada e completa, tal demanda será realizada na etapa de Pesquisa de Preços, com a finalidade de proporcionar a sustentabilidade econômica e logística da presente contratação.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sobre o regime de execução cumpre-se esclarecer que este foi estabelecido como o de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme súmula nº 247 do TCU, sendo este o regime mais adequado a execução do presente objeto uma vez que o nível de detalhamento estabelecido no Termo de Referência garante a apresentação de um preço, em conformidade com a Lei Nº 14.133/ 2021.

Além disso, o objeto foi especificado de forma individualizada, o que garante maior transparência e acesso à informação pelo licitante garantido a possibilidade do licitante, com base nas informações disponibilizadas, apresentar proposta de remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com o possível contrato.

Este sistema permite a efetivação da prestação dos serviços previstos nos termos de referência, garantindo uma previsibilidade quanto ao valor do contrato.

Com isso, o regime escolhido se demonstra recomendável com base em pesquisas e práticas de mercado a respeito da forma de remuneração dos serviços pretendidos.

Desta forma, a administração justifica o regime de execução visto que estabelece critérios compatíveis com aqueles usualmente utilizados no mercado e, por consequência, amplia a competitividade.

Os serviços objetos do presente estudo podem ter a participação de quaisquer interessados que consigam comprovar os requisitos mínimos de qualificação de acordo com o exigido no Termo de Referência. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como bem comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, conforme disposto na Lei Nº 14.133/ 2021, sendo portanto, contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

O período para entrega dos equipamentos a partir da assinatura do contrato deverá ser de no máximo 05 semanas e não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública. Os requisitos mínimos da contratada são apresentados abaixo:

- A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar CNPJ contendo atividades CNAE de fabricação e/ou comércio de produtos relacionados ao registro, monitoramento, transporte, armazenamento e contenção e manejo da fauna silvestre, ou atividades similares;
- A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnica e expertise na fabricação e/ou comércio de Materiais e Equipamentos para registro, monitoramento, transporte, armazenamento e contenção e manejo da fauna silvestre, a serem utilizados como bens do estado do Rio de Janeiro;
- A(s) empresa(s) deverá(ão) incluir os custos com frete em seu(s) orçamento(s);
- Quanto ao item Placas de Sinalização, a empresa deverá comprovar expertise na fabricação de placas de PVC expandido, com no mínimo 3mm de espessura e impressão UV colorida em alta resolução - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Armadilha Fotográfica, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de armadilhas fotográficas com alta resolução de fotos, alta qualidade de vídeos, serem resistentes à água e oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte à manutenção dos equipamentos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;

- Quanto ao item Pilha Recarregável, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de pilhas recarregáveis, apresentando garantia mínima de 06 meses dos produtos, oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Cartão de memória microSD, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de cartões de memória, apresentando garantia mínima de 06 meses dos produtos, oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Carregador, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio de carregadores, apresentando garantia mínima de 06 meses dos produtos, oferecer alternativas para reciclagem e/ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.1 Monitoramento / Registro de fauna silvestre;
- Quanto ao item Caixa de Transporte de madeira, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de transportar indivíduos vivos da fauna silvestre, alta resistência e durabilidade dos materiais e possuir alças fixadas às caixas - 2.2 Transporte de fauna silvestre;
- Quanto ao item Caixa de Transporte de plástico, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de transportar indivíduos vivos da fauna silvestre, alta resistência e durabilidade do material e possuir alças fixadas às caixas - 2.2 Transporte de fauna silvestre;
- Quanto ao item Freezer horizontal, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, apresentando garantia mínima de 12 meses do produto, voltagem para 110V, capacidade mínima de 385 L, amplo espaço horizontal para armazenamento de carcaças e animais silvestres mortos para uso científico, sistema frost free, alternativas para reciclagem ou logística reversa e suporte para manutenção dos produtos - 2.3 Armazenamento de fauna silvestre;
- Quanto ao item Pinção para répteis, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de contenção e manejo de répteis, especialmente serpentes, além de resistência e durabilidade dos materiais, como haste em alumínio e molas em aço inox - 2.4 Manejo e Contenção de fauna silvestre;
- Quanto ao item Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada a finalidade de contenção e manejo de répteis, aves e mamíferos, além de resistência e durabilidade dos materiais, como cesto com suporte para 5 kg e cabo em aço inox - 2.4 Manejo e Contenção de fauna silvestre;
- Quanto ao item Microcomputador, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada as descrições do produto no Termo de Referência e a finalidade de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto - 2.5 Microcomputadores, notebooks e tablets;
- Quanto ao item Notebook, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada as descrições do produto no Termo de Referência e a finalidade de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto - 2.5 Microcomputadores, notebooks e tablets;
- Quanto ao item Tablet, a empresa deverá comprovar experiência e legalidade no comércio deste item, observada as descrições do produto no Termo de Referência e a finalidade de coleta, criação, armazenamento, manipulação e transmissão digitalmente das informações necessárias para a realização de tarefas e o cumprimento dos objetivos do projeto - 2.5 Microcomputadores, notebooks e tablets.

Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o processo licitatório dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de serviço para o desenvolvimento das atividades e a respectiva entrega de produtos detalhados encontram-se a seguir.

Tabela 1. Descritivo e quantidades da contratação.

ITEM	ID (SIGA)	ITEM	UNIDADE	QTD
1	187491	Placas de sinalização	UN	92
2	175775	Armadilhas Fotográficas	UN	473
3	151003	Pilhas recarregáveis	UN	2838
4	130690	Cartões de memória microSD	UN	790
5	92536	Carregadores	UN	710

6	187490	Caixa de transporte animal de madeira	UN	40
7	163825	Caixa de transporte animal plástica	UN	40
8	167393	Pinção para répteis	UN	80
9	187492	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	UN	80
10	172782	Freezer Horizontal	UN	20
11	161028	Microcomputador	UN	2
12	153091	Notebook	UN	5
13	178084	Tablet	UN	3

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes das necessidades do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental” aprovado pela Deliberação Executiva FECAM Nº 353 de 03 de agosto de 2023.

Considerando as necessidades de cada UC, seus aspectos territoriais e conservacionistas, foi realizado estudo específico, no âmbito do projeto supracitado, sobre o quantitativo de Materiais e Equipamentos necessários ao Registro/Monitoramento de fauna silvestre nas UCs Municipais e Estaduais com potencial para desenvolver tal atividade com uso de armadilhas fotográficas. O estudo classificou os municípios em diferentes categorias de prioridade, onde cada categoria determina uma quantidade específica de equipamentos que será destinada ao município. Os critérios utilizados para definir o nível de prioridade para cada município estão relacionados ao tamanho dos fragmentos, quantidade de UCs, tamanho das UCs, tamanho do município e a quantidade e diversidade de registros de fauna existentes em cada região do estado do Rio de Janeiro. Para cada categoria de prioridade foi definida uma quantidade de armadilhas fotográficas e paralelamente, dos outros equipamentos complementares.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços do modelo de aquisição foram obtidos através da pesquisa de preços entre os dias 15/08/2024 e 09/09/2024 mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa, capazes de representar a realidade do mercado público, em um contexto de transição entre os regimes que regulamentam as contratações da Administração. Seguem abaixo as tabelas com a estimativa encontrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Placas de Sinalização PVC Expandido	92	R\$603,95	R\$55.563,40
2	Armadilhas fotográficas	473	R\$1692,00	R\$800.316,00
3	Pilhas recarregáveis	2838	R\$20,00	R\$56.760,00
4	Cartões de memória microSD	790	R\$34,99	R\$27.642,10
5	Carregadores de Pilhas	710	R\$101,00	R\$71.710,00
6	Caixa de transporte animal - Madeira	40	R\$599,00	R\$23.960,00
7	Caixa de transporte animal - Plástico	40	R\$899,75	R\$35.990,00
8	Pinção para répteis	80	R\$608,68	R\$48.694,40
9	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	80	R\$288,10	R\$23.048,00
10	Freezer Horizontal	20	R\$3.233,00	R\$64.659,90

11	Microcomputador	2	R\$4.568,38	R\$9.136,75
12	Notebook	5	R\$3.644,00	R\$18.220,00
13	Tablet	3	R\$2.090,00	R\$ 6.270,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.241.970,55

Item	Link de pesquisa
Placas de sinalização	https://imprimeart.com.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwxNW2BhAkEiwA24Cm9EdxpHxZSodSC1TNOP7hFiF_vQIUcUBloWwhCQJOTr903CRAQ
Armadilhas fotográficas	Comprar Câmeras Trap em Log Nature
Cartões de memória microSD	Cartão de memória micro SD 32Gb SDSQUNR032 SanDisk BT 1 UN - Mídias & Drives - Kalunga https://www.pichau.com.br/cartao-de-memoria-kingston-32gb-classe-10-micro-sdhc-adaptador-sdcs2-32gb?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwxNW2BhAkEiwA24Cm9EdxpHxZSodSC1TNOP7hFiF_vQIUcUBloWwhCQJOTr903CRAQ
Carregadores	Carregador p/ pilha recarregável AA/AAA c/ 4 pilhas CB054 Multi BT 1 UN - Elétrica & Manutenção - Kalunga Carregador de Pilhas + 8 Pilhas AAA 2700mah + 4 Pilhas AA 4700mah Amazon.com.br
Caixa de transporte animal de madeira	Caixa Transporte de Madeira para Animais de Grandes Porte Amazon.com.br Chocmaster Chocadeiras e Soluções em Criação de AnimaisCaixa Transporte de Madeira para Animais de Grandes Porte (loja
Caixa de transporte animal plástica	Caixa Transporte Grande Cachorros Grande Porte Reforçada Nº6 (mercadoshops.com.br)
Pinção para répteis	Herpetologia - Log Nature
Puçá para captura de répteis, aves e	Ornitologia - Log Nature

mamíferos	
Freezer Horizontal	Freezer horizontal Electrolux Freezer H440 branco 400L 127V Parcelamento sem juros (mercadolivre.com.br)
Microcomputador	https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/novo-inspiron-24-all-in-one/spd/inspiron-24-5430-aio/brpiaphgl=1*4f6jee*_up*MQ..&gclid=CjwKCAjwxNW2BhAkEiwA24Cm9P-jASyadtHtjXmtlOoO9X52Mfwlv0g_MozAl2R9OajEYz6BUBoC0HkQAv
Notebook	Notebooks - Conheça a Linha Completa Dell Brasil
Tablet	Ipad 10 MercadoLivre iPad 9ª geração Apple 10.2 KaBuM!

9. PARCELAMENTO DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As contratações devem ser realizadas item a item, uma vez que os serviços estão distribuídos em diferentes nichos de mercado e apresentam especificidades discrepantes.

Dessa forma, os itens foram separados devido às características e finalidades esperando-se que desta forma um maior número de fornecedores possa concorrer à licitação.

Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o processo licitatório dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação diz respeito aos objetivos do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental” aprovado pela Deliberação Executiva FECAM Nº 353 de 03 de agosto de 2023, sob consulta pública no processo SEI-070026/001382/2023, no qual serão realizadas concomitantemente outras licitações referentes ao projeto como capacitações, eventos, consultoria especializada em avaliação de fauna ameaçada e produção de material didático.

11. ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente licitação encontra-se no âmbito do projeto da Fauna Ameaçada que objetiva, dentre outras finalidades, a produção da lista da fauna endêmica e ameaçada de extinção do estado do RJ. De acordo com a atualização do Plano de Contratação Anual, e em resposta a CI SEAS/DIRAF nº9 - Doc. SEI 51500151, foi solicitada a inclusão da Contratação de serviços para elaboração da Lista de Fauna ameaçada de extinção do estado e a aquisição de equipamentos para monitoramento e manejo de fauna, sendo estes incluídos no PCA nº 240100/00001/2024.

Ainda, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) SEAS / 2024 – 2027, está previsto como produto Ação de Conservação da Biodiversidade implantada, que diz respeito, dentre outros, ao projeto Fauna Ameaçada, o qual espera-se ampliar os registros de espécies da fauna silvestre no estado, especialmente dentro das Unidades de Conservação estaduais e municipais, contribuindo não somente para o planejamento de ações futuras relativas à conservação da biodiversidade e apoio à gestão e instrumentação para novas listas de espécies da fauna.

12. INSTITUCIONAL E LEGAL/ ENQUADRAMENTO LEGAL

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) é um órgão integrante da estrutura da Administração Pública direta que tem como uma de suas finalidades o planejamento e a coordenação no âmbito da política ambiental (art. 2º da Resolução SEAS Nº 67/2020). Já a Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (SUBCLIM) tem como competência coordenar mecanismos de gestão ambiental com vistas à conservação e à preservação dos recursos naturais no território estadual (art. 36 da Resolução SEAS Nº 67/2020), incluindo ações estratégicas relacionadas à gestão de Unidades de Conservação (art. 40 da Resolução SEAS Nº 67/2020).

A presente licitação encontra-se no âmbito do projeto da Fauna Ameaçada que objetiva, dentre outras finalidades, a produção da lista da fauna endêmica e ameaçada de extinção do estado do RJ. De acordo com a atualização do Plano de Contratação Anual, e em resposta a CI SEAS/DIRAF nº9 - Doc. SEI 51500151, foi solicitada a inclusão da Contratação de serviços para elaboração da Lista de Fauna ameaçada de extinção do estado e a aquisição de equipamentos para monitoramento e manejo de fauna, sendo estes incluídos no PCA nº 240100/00001/2024.

Sobre o regime de execução cumpre-se esclarecer que este foi estabelecido como o de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme súmula nº 247 do TCU, sendo este o regime mais adequado a execução do presente objeto uma vez que o nível de detalhamento estabelecido no Termo de Referência garante a apresentação de um preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/ 2021.

As contratações devem ser realizadas item a item seguindo os termos do § 2º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os serviços estão distribuídos em diferentes nichos de mercado e apresentam especificidades discrepantes. Dessa forma, os itens foram separados devido às características e finalidades esperando-se que desta forma um maior número de fornecedores possa concorrer à licitação.

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

A estimativa de valor será calculada precisamente na etapa de pesquisa de mercado, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, seguindo orientações do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

Os critérios de desempate das propostas serão determinados na forma do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo seu inciso III, que trata do critério de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, regulamentado pelo decreto nº 11.430 de 2023. Cabe ressaltar, conforme o item 3.9, que não há necessidade de Programa de Integração, assim não cabendo como critério de desempate.

Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios pretendidos são a continuidade dos esforços para conservação da fauna silvestre do estado do Rio de Janeiro, destacando-se a recente campanha Conhecer para Conservar que elege 92 espécies da fauna e 92 espécies da flora representativas dos municípios do estado do Rio de Janeiro.

Um resultado esperado é o registro espacializado das espécies da fauna e possíveis novos registros de ocorrência de espécies ameaçadas e raras no estado. Espera-se que as 10 capacitações sejam um grande incentivo ao tema dentro das UCs municipais e estaduais, ampliando a discussão para dentro desses territórios e apoiando a implantação efetiva das UCs, conforme prevê o SNUC.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caberá à administração pública a elaboração do Termo de Referência com descrição, cronograma e especificação dos serviços e atividades a serem executados em consonância com este ETP.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

As presentes contratações visam gerar impactos ambientais positivos, uma vez que promoverão apoio à gestão de Unidades de Conservação, suporte ao cotidiano dos técnicos na lida com animais silvestres e contribuirão para o processo de implantação das UCs exigido pelo SNUC. Além disso, os resultados esperados com relação aos Registros / Monitoramento de fauna silvestre subsidiarão a elaboração de revisões periódicas das listas de espécies ameaçadas de extinção e espécies exóticas invasoras, além de possibilidade de espacialização dos dados de ocorrência para melhor compreensão sobre a fauna silvestre do estado.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais e demonstrou ser viável a contratação demandada, sob os pontos de vista técnico, socioeconômico e ambiental, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

O recurso encontra-se disponível e aprovado no Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (FECAM), considerado adequado para a contratação desta primeira etapa de realização do projeto “A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental” conforme Deliberação Executiva FECAM Nº 353 de 03 de agosto de 2023.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborador do Estudo Técnico Preliminar
Nome: Renata de Souza Lopes
CPF: 083.721.127-11
Cargo: Superintendente de Gestão Ecosistêmica (SUPGECOS/ SEAS)

Elaborador do Estudo Técnico Preliminar
Nome: Deise de Oliveira Delfino
CPF: 098007527-06
Cargo: CoordenadorA de Biodiversidade (COOBIO/ SUPGECOS/ SEAS)

Elaborador do Estudo Técnico Preliminar
Nome: Rafael Carvalho de Mattos
CPF: 14094427724
Cargo: Assistente II (COOBIO/ SUPGECOS/ SEAS)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Mattos, Assistente II**, em 28/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Coordenadora**, em 28/11/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Lopes, Superintendente**, em 28/11/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88234509** e o código CRC **C4DF7FF4**.

ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de ... () do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo , que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei nº

4.2 Comprovação de aptidão para fornecimento de material, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada,

mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Placas de Sinalização PVC Expandido	92	603,95	55.563,40
2	Armadilhas fotográficas	473	1.692,00	800.316,00
3	Pilhas recarregáveis	2838	20,00	56.760,00
4	Cartões de memória microSD	790	34,99	27.642,10
5	Carregadores de Pilhas	710	101,00	71.710,00
6	Caixa de transporte animal - Madeira	40	599,00	23.960,00
7	Caixa de transporte animal - Plástico	40	899,75	35.990,00
8	Pinção para répteis	80	608,68	48.694,40
9	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos	80	288,10	23.048,00
10	Freezer Horizontal	20	3.233,00	64.659,90
11	Microcomputador	2	4.568,38	9.136,75
12	Notebook	5	3.644,00	18.220,00
13	Tablet	3	2.090,00	6.270,00
TOTAL GERAL				1.241.970,55



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(Incluir Timbre da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Firma Proponente:

Endereço:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização, equipamentos de monitoramento, manejo da fauna silvestre e processamento de dados.

Item	Descrição	Observação	Unidad e de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Placas de sinalização Placa temporária de PVC Expandido Tamanho: 40x52cm ou próximo Fabricadas com: 3mm de Espessura + impressão UV colorida, em Alta Resolução, com 4 (quatro) furos para fixação + Frete		UN	92		
2	Armadilhas Fotográficas Resolução do vídeo: No mínimo 1920x1080 (FULL HD) Resolução da foto: Mínimo 16 mp Resistência a água: Grau de Proteção IXP-5, IP66 ou semelhante. Grava áudio? Sim Captura fotos e vídeos noturnos com uso de infravermelho? Sim Sistema de alimentação: até 6 pilhas AA Compatível com cartão de memória de 32gb. Garantia mínima: 06 meses.		UN	473		
3	Pilhas recarregáveis Tamanho: Aa Formato: Cilíndrico Tensão: 1,2v ~ 1,5v Capacidade: no mínimo 2500 Mah Forma Fornecimento: Pacote com 4 Unidades		UN	2.838		
4	Cartões de memória microSD de 32gb com adaptador		UN	790		
5	Carregadores de Pilhas Capacidade 04 pilhas AA Possui Led indicador? Sim Detecção de pilha alcalina? Sim Detecção de pilha: com defeito ou sem vida útil.		UN	710		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

	Voltagem: Bivolt.					
6	Caixa de transporte animal Material: <u>Madeira</u> envernizada Composição: Montagem em compensado naval de 20mm, porta dupla (grade e madeira com furos para ventilação) na parte frontal e traseira da caixa com sistema de abertura vertical; furos laterais que permitem uma ventilação adequada e alças laterais. Altura: 82cm Largura: 72cm Comprimento: 120cm Quantidade Divisões: 1		UN	40		
7	Caixa de transporte animal Material: <u>Plástico</u> Comprimento, largura e altura de no mínimo: 90x60x68 Material: Plástico Com travas na porta e alças		UN	40		
8	Pinção para répteis Comprimento da haste: Mínimo 100cm Material: Alumínio		UN	80		
9	Puçá para captura de répteis, aves e mamíferos Cesto com 45cm de diâmetro e 100cm de profundidade Cabo: Alumínio Comprimento Cabo: 100cm Malha: Nylon de paraquedas branco Fio: Alta resistência		UN	80		
10	Freezer Horizontal Especificações: Capacidade: Mínimo 385 L Voltagem: 127V Sistema: Frost Free		UN	20		
11	Microcomputador Processador: 64 bits com 8 núcleos reais e cache de 12 mb (microcomputador tipo avançado) Placa Principal: 4 slots ddr4 (expansível ~ 64gb), controladora sata 3 ou superior Memória Ram: 16gb ddr4 2.666 mhz Disco Rígido - Hd: 1 interno de estado sólido (ssd) de 256gb Interface Comunicação: controladora de rede integrada a placa principal com velocidades de 10/100/1000 mbits por segundo. Interface Vídeo: integrada ao processador com resolução mínima 1920x1080 @ 60hz Monitor: led 23`` Sistema Operacional: microsoft windows 10 profissional 64 bits em português br, Gabinete: padrão sff (small form factor) com no mínimo 10 portas usb, sendo pelo menos 5 padrão usb 3.1,		UN	2		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

	Mouse: mouse otico usb com 3 botões e resolução mínima de 1000 dpi, Teclado: padrão abnt2 usb. Acessórios: cabos e conectores, 1 mouse pad.					
12	Notebook Processador: 2 núcleos e 4 Threads, atingir índice de, no mínimo, 8.800 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html - cachê mínimo de 4Mb, 64Bits, ou superior. Memória RAM: Mínimo 8 GB, DDR4 – ou superior • Armazenamento: (SSD), interna com capacidade mínima de armazenamento de 256GB; Tela: Plana de led 14". Interface de comunicação sem fio: Wireless e Bluetooth - WLAN 802.11b/g/n. Teclado: Padrão ABNT-2. Dispositivo Apontador: TouchPad - 2 Botões. Interfaces: Mínimo de 3 (três) portas USB 2.0 ou superior; 1 (uma) porta RGB; 1 (uma) Porta HDMI, 1 (uma) porta RJ45 para Rede Gigabit. Áudio: Saída Line out e Microfone. Alimentação: Bivolt, com bateria de no mínimo 3 (três) células Lítio-ion. Webcam: qualidade HD. Acessórios: Todos os cabos, adaptadores e conectores necessários ao completo funcionamento do equipamento.		UN	5		
13	Tablet Display: tela retina multi-touch Tamanho Display: 10,2`` Resolução: 2160 x 1620 pixels Conexão: 5g, 4g, wifi (2,4ghz e 5ghz) bluetooth 4.2, Capacidade Memória: 64 gb a 256gb Processador: a13 bionic com arquitetura 64 bits, funções: wifi + celular, gps, câmera hd, gravação de vídeo, aplicativos: acesso a internet, e-mail, fotos, vídeos. Alimentação Elétrica: bivolt, bateria interna recarregável de polímero de lítio de 32,4 watts/hora, autonomia 10 horas. Requisitos Compatibilidade: sincronização com pc windows 10 ou itunes 12.12 ou posterior.		UN	3		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução e vigência:

Local, _____ de _____ 2024

**AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**



**GOV
RJ**





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

ASSINATURA E CARIMBO

**AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**



**GOV
RJ**

